



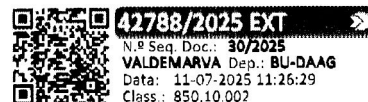
BARCELOS
MUNICÍPIO



[Handwritten signature]

**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025
MEDIDA DE APOIO I-B**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
CASA DO POVO DE ALVITO**



Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **CASA DO POVO DE ALVITO**, pessoa coletiva n.º500 934 177, com sede na Rua da Aldeia, n.º229, 4750-084, união de freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, José Gonçalves de Araújo Silva, pela sua secretária, Mary Belkys Sousa da Silva, e pelo seu Tesoureiro, Luís Miguel Duarte Fernandes com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor.



BARCELOS
MUNICÍPIO



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

a) Medida de Apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ténis de mesa.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na alínea a) da Cláusula Primeira supra.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2024/2025, com início a 1 de agosto de 2024 e término a 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo, relativo à medida/modalidade mencionada na alínea a) da Cláusula Primeira, é de 27.946,00€ (vinte e sete mil novecentos e quarenta e seis euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma participação financeira, Medida I-B:

1.1.1. - até 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros), após assinatura do contrato;

b) 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros), após entregar os comprovativos de despesas relativos ao valor



total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.1.2. – até 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros), para apoio à filiação das equipas, inscrições dos atletas federados e respetivos técnicos e dirigentes (até dois técnicos e um dirigente por equipa), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros), após assinatura do contrato;
- b) 1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros), após entregar os comprovativos de despesas relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.2. - Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- 1.1. - Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo.
- 1.2. - Salvaguardar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:
 - a) as suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
 - b) as suas instalações ou sob a sua administração;
 - c) as atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.
- 1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o



desempenho das suas funções.

1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes.

1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.

1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.

1.8. - Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.

1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição do Município em períodos e atividades a combinar entre as partes.

1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.

1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

1.12. - Colocar uma faixa com a designação “O Município de Barcelos apoia o Desporto”, ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.2. do n.º1 da Cláusula Quinta.

1.14. - Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos/atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.



BARCELOS
MUNICÍPIO



CLÁUSULA NONA
(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, a Associação de Ténis de Mesa de Braga e o Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2025, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Cessação)

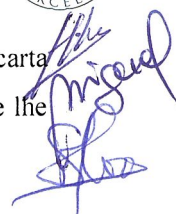
- 1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
 - d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.



BARCELOS
MUNICÍPIO



2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

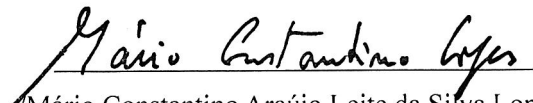
(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

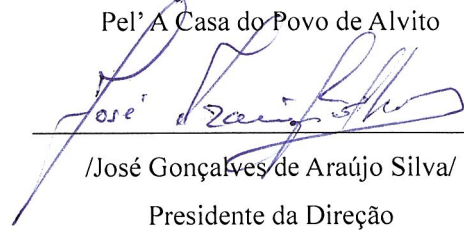
O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 9 de Julho de 2025

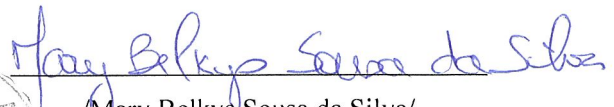
Pel' O Município de Barcelos


/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' A Casa do Povo de Alvito


/José Gonçalves de Araújo Silva/
Presidente da Direção




/Mary Belkys Sousa da Silva/
Secretária


/Luís Miguel Duarte Fernandes/
Tesoureiro



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.



MODALIDADE

Ténis de Mesa

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Casa do Povo de Alvito

(COLETIVIDADE)



COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

O Ténis de Mesa da Casa do Povo de Alvito (CPA) possui cerca de 60 agentes desportivos (2 Treinadores, 5 Delegados e cerca de 50 atletas de ambos os géneros e com idades compreendidas entre os 4 anos e os 83 anos). Com a subida de divisão das 3 principais equipas seniores, a CPA irá competir, em 2024/2025, na 1.ª Divisão Nacional (Seniores Femininos); na Divisão de Honra Nacional – Zona Norte (Alvito "A") e na 2.ª Divisão Nacional – Zona Norte (Alvito "B"). A nível distrital apresenta mais 2 equipas Seniores: Alvito "C" e Alvito "D" que integram os Campeonatos Distritais de Equipas Seniores. Relativamente aos escalões de Formação, a CPA possui 2 Equipas de Sub-19 (1 masculina e 1 Feminina) que irão disputar os Campeonatos Nacionais de Equipas Jovens. No âmbito do Para Ténis de Mesa/Desporto Adaptado, a CPA faz-se representar por 3 atletas portadores de Deficiência Motora que integram o Circuito Nacional de ParaTénis de Mesa. A CP Alvito integra também as Competições/Torneio Nacionais (FPTM) e Distritais (ATM Braga) em singulares e pares nos escalões Sub 9, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 19, Sub 21 e Seniores. Os nossos projetos continuam a promover o Ténis de Mesa através dos projetos: i) "O Ténis de Mesa Vai à Escola AEVT/CPA" (Escola de Formação em parceria com o Agrupamento de Escolas Vale do Tâmega e o Município de Barcelos); ii) "ParaTénis de Mesa" (vertente do Desporto Adaptado destinado a atletas portadores de deficiência); iii) "Ténis de Mesa Alto Rendimento" (destinado a atletas que integram as Competições Nacionais); e iv) "O Ténis de Mesa dos 8 aos 80" (para todos aqueles que procuram a prática regular da atividade física e a promoção da saúde, através da prática do Ténis de Mesa). O trabalho desenvolvido ao longo dos anos tem permitido à Casa do Povo de Alvito alcançar com regularidade importantes Títulos Nacionais e Distritais. O CPDD do Município de Barcelos é um apoio extremamente importante para a continuidade das atividades do Ténis de Mesa da CP Alvito nomeadamente para o Desenvolvimento do Ténis de Mesa em Barcelos e para a Promoção a nível Nacional e Internacional do Trabalho realizado no Município de Barcelos.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - ☐ De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☐ Não aplicável.

b) A nível local

☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☐ Não aplicável.

1.2.2. - ☐ De prática essencialmente individual.

☐ Modalidade desportiva motorizada.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

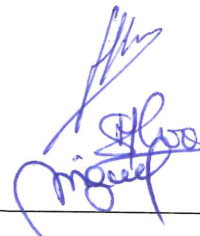
☐ Não aplicável.


1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalaão	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
sim	Campeonato Nacional Equipas Femininas 1.ª Divisão Nacional	senior		5	1
sim	Campeonato Nacional Equipas Masculinas Divisão Honra Nacional	senior	6		1
sim	Campeonato Nacional Equipas Femininas 2.ª Divisão Nacional	senior		8	1
sim	Campeonato Nacional Equipas Sub-19	senior	5	5	2
sim	Campeonato Distrital Equipas	senior	12		2
sim	Circuito de ParaTénis de Mesa (Desporto Adaptado)	senior	3		
sim	Campeonatos Distritais Individuais	todos	30	20	
sim	Campeonatos Distritais Pares	todos	15	15	
sim	Taça de Portugal	senior	5	5	2
sim	Campeonatos Distritais Equipas Jovens	Jovens	6	6	2
sim	Campeonato Nacional de Pares	Senior/Sub19/Sub15	6	6	
sim	Campeonatos Nacionais Individuais	Todos	12	12	
sim	Open D'Ouro / Torneio Ala de Gondomar (1250)	Todos	9	9	
sim	Torneio Viseu (1250) / Seixal (1250) / Póvoa de Varzim (1250)	Todos	12	12	
sim	Torneio de Lamego (1250) / Fátima (800) / Vagos (800) ATM Porto (800)	Sub19/Sub15/Sub13/Sub11	12	12	
sim	Torneios: Transmontano (1250) / Vila do Conde (800) / Condeixa (800)	Todos	18	8	
sim	VN Gaia (500) / Lourosa (500)	Sub19/Sub15/Sub13/Sub11	14	14	
sim	Torneio Absoluto ATM Braga	Todos	12	12	
sim	Torneios: Taipas / Vizela	Todos	25	20	
sim	Torneio de Encerramento ATM Braga	Todos	30	20	

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.
☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)
☒ Sim ☐ Não



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- ☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- ☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- ☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- ☒ Outros. Descreva:

- Promover a Prática Regular da Atividade Física e a Promoção da Saúde, através da prática do Ténis de Mesa;
- Divulgar a modalidade como Desporto para Todos - Acessível para todos, independentemente da sua condição, idade ou género;
- Possibilitar a intergração de atletas portadores de deficiência no Circuito Nacional de ParaTénis de Mesa, promovendo atividades de treino e competição na área do desporto adaptado (Para Ténis de Mesa), procurando a obtenção de pódios nacionais nesta vertente desportiva.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- ☐ Não aplicável. ☒ Outro. Descreva:

Federação Portuguesa de Ténis de Mesa - calendariza, regulamenta e organiza as competições nacionais;
Associação de Ténis de Mesa de Braga - calendariza, regulamenta e organiza as competições distritais;
Agrupamento de Escolas Vale do Tamel - Pareceria no Projeto "O Ténis de Mesa Vai à Escola AEVT/CPA".

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- ☒ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☐ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:



Handwritten signature in blue ink.

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - ☒ Número de sócios com a situação regularizada. 151

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

☒ Número total de atletas seniores federados. 23

☒ Número total de atletas de formação federados. 27

☒ Número total de atletas seniores não federados. 5

☒ Número total de atletas de formação não federados. 5

☐ Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: Federação Portuguesa de Ténis de Mesa

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - ☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 5 - ☐ Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: ☒ Instalações próprias ☐ Cedida ☐ Arrendada ☐ Outra. Descreva:

Casa do Povo de Alvito

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: ☒ Sim. Descreva: ☐ Não

Transporte cedido pela Casa do Povo de Alvito (Carrinhas/Carro).



8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Filiação atletas/equipas na Federação Portuguesa de Ténis de Mesa (FPTM)/Seguro Desportivo	2.700,00
Inscrição Campeonatos Nacionais Individuais / Pares / Equipas / ParaTénis de Mesa / Taça Portugal	996,00
Arbitragem	1050,00
Inscrição em Torneios Nacionais e Internacionais	2.000,00
Transporte / Deslocações	4.000,00
Alimentação	3.100,00
Estadia	2.400,00
Equipamentos Desportivos (Equipamentos/Raquetes/Bolas/Colas, etc.)	7.200,00
Material Desportivo -Protocolo EMEC (AEC -O Ténis de Mesa Vai à Escola)	1.000,00
Manutenção de espaço de treinos (água, luz, limpeza e higiene)	3.500,00
TOTAL:	27.946,00

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Município de Barcelos	16.000,00
Casa do Povo de Alvito	4.946,00
União de Freguesias de Alvitos (S. Pedro e S. Martinho) e Couto	2.500,00
Donativos Particulares	4.500,00
TOTAL:	27.946,00



*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- ☐ Não.
- ☒ Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- ☐ Sim. Descreva:

O deferimento do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo é de primordial importância para a concretização dos objetivos da secção de Ténis de Mesa da Casa do Povo de Alvito, para a presente época desportiva, atendendo ao facto de ter 8 equipas a competir nos Campeonatos Nacionais/Distritais (1 feminina na 1.ª Divisão Nacional; 1 masculina na Divisão de Honra Nacional - Zona Norte; 1 Equipa Masculina na 2.ª Divisão Nacional - Zona Norte; 2 Equipas Sub-19 nos Campeonatos Nacionais (masculinos e femininos); 1 Equipa Nos Campeonatos Nacionais de Para Ténis de Mesa; 1 masculinas nas competições Distritais). Para além das competições por equipas, todos os atletas participam nas competições Individuais Distritais, Nacionais e do Desporto Adaptado, com deslocações praticamente todos os fins-de-semana de Norte a Sul de Portugal, representando um enorme esforço financeiro para o Ténis de Mesa da CP Alvito.

Com o intuito de preparar uma nova geração de jogadores de Ténis de Mesa - Nova Equipa de Formação da CP Alvito - será dada continuidade ao Projeto "O Ténis de Mesa Vai à Escola AEVT/CPA", uma parceria entre a Casa do Povo de Alvito, o Agrupamento de Escolas Vale do Tâmega e o Município de Barcelos. Foi, do mesmo modo apresentado à Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos (EMEC) um protocolo com o intuito de promover o Ténis de Mesa no 1.º ciclo, no âmbito das Atividades Enriquecimento Curriculares (AEC).

O presente contrato programa será, ainda, uma mais-valia para dar continuidade ao projeto do Desporto Adaptado, com a inclusão de pessoas com deficiência na equipa de Ténis de Mesa. Neste momento, integram a equipa de Para Ténis de Mesa da CP Alvito 3 atletas portadores de deficiência, com aspirações na participação das competições de PARA Ténis de Mesa, da FPTM. Estes jogadores encontraram no ténis de mesa um estímulo para o desenvolvimento da prática desportiva, melhoria da sua condição física e do seu bem-estar físico e psicológico. A Vertente Ténis de Mesa dos 8 aos 80 visa promover a prática regular da atividade física e a promoção da saúde para todos, independentemente do género ou idade, combatendo o sedentarismo através da prática regular do Ténis de Mesa. O facto da Secção de Ténis de Mesa da Casa do Povo de Alvito ter cerca de 60 agentes desportivos (masculinos/femininos e atletas com deficiência motora) em atividades regulares faz com que haja grande dificuldade de gestão Técnica, Logística e Financeira, sendo o apoio do Município de Barcelos, através do CPDD 2025, fundamental para a continuidade deste Projeto.



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Roberto R. Pedro, 17 de fevereiro de 2025

O REQUERENTE

José Gonçalves de Araújo Silva
/Assinatura e Carimbo/

José Gonçalves de Araújo Silva / Presidente da Direção

/Nome e Função/

Luís Miguel Duarte Fernandes
/Assinatura/

Luís Miguel Duarte Fernandes / Tesoureiro

/Nome e Função/

Mary Belkys Sousa da Silva
/Assinatura/

Mary Belkys Sousa da Silva / Secretária

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

assinada, datada e carimbada.



PROPOSTA N.º 16. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medida de apoio I-B. Casa do Povo de Alvito. [Registo n.º 4077960/2024].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

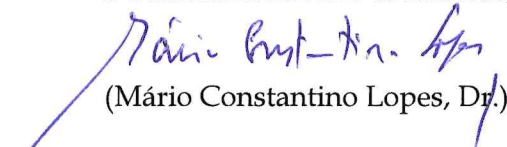
O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Casa do Povo de Alvito, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de ténis de mesa.

Barcelos, 09 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Mário Constantino Lopes, Dr.)

*Reunião Ordinária 14/04/2025 -
Deliberado, por unanimidade, aprovar.*